



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 441

00473

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 02/08/2008

Proposição: Medida Provisória N.º 441/2008

Autor: Deputada MARIA HELENA – PSB/RR

N.º Prontuário: 005

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 01/01

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Acrescente-se à Medida Provisória 441, de 29 de agosto de 2008, onde couber, dando nova redação ao § 2º do art. 125 da Medida Provisória n.º 431, de 14 de maio de 2008, a seguinte redação:

“Art. 125.....
§ 2º O enquadramento de que trata o § 1º deste artigo dar-se-á mediante opção irrevogável do servidor, a ser formalizada até 31 de outubro de 2008, na forma do Termo de Opção, constante dos Anexos LXXVI e LXXXII.”

Justificativa

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 04/09/2008, às 14h00
FABIO / estagiário

A ampliação do prazo para opção dos docentes dos extintos Territórios de Roraima, Rondônia e Amapá justifica-se pelo fato de muitos professores residirem e desempenharem suas atribuições no interior desses estados, em locais de difícil acesso e de comunicação precária e, por essas razões ficaram sem assinar o termo de opção previsto no artigo 125, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 431/2008.

A permanecer o prazo ali estabelecido, ou seja, 15 de agosto de 2008, alguns docentes ficarão prejudicados, pois continuarão integrados a um plano de cargos que foi extinto, por motivos alheios à vontade desses professores, os quais não fizeram a opção prevista na MP 431/2008, em virtude da ausência de informações sobre o novo plano de carreira criado nesse dispositivo legal.

Por isso, considerando as peculiaridades regionais dos estados da região norte onde estão os servidores dos extintos Territórios, faz-se necessária a ampliação do prazo para opção com vista a transposição para o Plano de Carreira do Ensino Básico Federal, até 31 de outubro de 2008.

Assinatura

